DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 067 Nº 0468- **PARTE 1** Sexta-feira, 06, de novembro de 2026

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 006/2026

CONVOCAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JERICÓ – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 916, de 05 de maio de 2026, que institui o Sistema Municipal de Política Cultural, torna público o presente Edital de Convocação do Fórum Municipal de Cultura, com a finalidade de realizar a eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a convocação do Fórum Municipal de Cultura para realizar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2.1 O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do Sistema Municipal de Cultura.

2.2 O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público, de livre escolha do chefe do Poder Executivo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil escolhidos no Fórum Municipal de Cultura, que terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período.

2.3 Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

a) Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal, mediante Decreto;

b) Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município de Catolé do Rocha - PB, melhorando e potencializando as diferentes culturas;

c) Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;

d) Promover e divulgar as atividades ligadas à Cultura;

e) Contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias:

f) Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;

g) Promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Município;

h) Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;

i) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

3. DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

3.1 O Fórum Municipal de Cultura constitui-se como instância participativa e deliberativa, e será realizado no dia 24 de novembro de 2026 na Câmara Municipal de Vereadores das 18:00 às 21:00 horas.

4.1 Conforme a Lei Municipal nº 2.003, de 20 de maio de 2024, os membros da Sociedade Civil serão escolhidos(as), observada a paridade nos seguintes grupos de segmentos:

I. Artesanato

II. Audiovisual e artes visuais.

III. Manifestações culturais (quadrilhas)

IV. Música

4.2 Cada grupo de segmentos elegerá 01 titular e 01 suplente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O processo eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrição de candidatos

II. Habilitação e homologação

III. Credenciamento de eleitores

IV. Votação presencial

V. Apuração

VI. Publicação do resultado

VII. Nomeação

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 Será instituída Comissão Eleitoral responsável pela condução integral do processo.

6.2 A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo:

I. Representante da Secretaria de Cultura.

II. Representante da Secretaria de Turismo.

III. Representante da sociedade civil.

6.3 Compete à Comissão:

I. Coordenar todas as etapas do processo eleitoral

II. Analisar, habilitar e homologar candidaturas

III. Organizar o sistema de votação e controle de eleitores

IV. Garantir a regularidade e transparência do processo

V. Realizar a apuração dos votos

VI. Julgar eventuais impugnações e recursos

VII. Lavrar e validar a ata final

7. DAS CANDIDATURAS

7.1 As inscrições de candidatura serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio de formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal no período de 03 a 10 de novembro de 2026 .

7.2 Não será permitida inscrição de candidatura após o prazo previsto.

7.3 Para concorrer a conselheiro o candidato deverá cumprir os seguintes critérios:

I. Ser maior de 18 anos.

II. Residir no município de Catolé do Roc.

III. Comprovar atuação cultural no segmento escolhido através de portfólio ou documentação comprobatória correspondente.

IV. Não ser vinculado ao poder executivo ou legislativo do município.

7.4 A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada dia 11 de novembro de 2026.

7.5 Candidaturas indeferidas podem recorrer da decisão no prazo de 24 horas após a divulgação da lista preliminar, no dia 12 de novembro de 2026.

7.6 A lista final de candidatos homologados e avaliação dos recursos será publicada no dia 13 de novembro de 2026, sendo condição obrigatória para participação na eleição, a homologação do candidato na lista.

7.7 Após a divulgação final das candidaturas homologadas não caberá mais recurso.

8. DOS ELEITORES

8.1 Estarão aptos a votar:

I. Pessoas maiores de 18 anos.

II.Com atuação cultural comprovável.

8.2 O credenciamento de eleitores será realizado de forma online, por meio de formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de 16 a 23 de novembro de 2026 e presencialmente no dia do Fórum até antes do encerramento da votação.

8.3 O eleitor poderá escolher apenas 01 grupo de segmentos no momento do credenciamento;

8.4 Cada eleitor terá direito a apenas 01 voto;

8.5 Não será permitido voto em mais de um grupo de segmentos.

9. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

9.1 A votação será presencial, mediante:

I. Cédulas impresas divididas por grupo de segmentos

II. Voto secreto

9.2 A votação obedecerá o seguinte procedimento:

I. O eleitor credenciado assinará a lista de presença

II. Receberá cédula correspondente ao seu grupo de segmentos

III. Depositará o voto na urna

9.3 Ao final do processo de votação será realizado confronto entre número de cédulas na urna e quantidade de votantes constante na lista de presença.

9.4 O processo eleitoral ocorrerá conforme os seguintes horários:

I. Credenciamento de eleitores: das 18h00 às 20h20

II. Início da votação: 19h00

III. Encerramento da votação: 20h30

IV. Início da apuração: 20h35

V. Divulgação do resultado: imediatamente após a apuração

10. DA APURAÇÃO E RESULTADO

10.1 A apuração será pública e realizada imediatamente após o encerramento da votação.

10.2 Será eleito conselheiro(a) titular o candidato mais votado por segmento.

10.3 Será eleito conselheiro(a) suplente o segundo mais votado por segmento.

10.3 Em caso de empate a comissão observará os seguintes critérios para desempate:

I. Maior tempo de atuação cultural

II. Maior idade

11. DA ATA E PUBLICAÇÃO

11.1 Será lavrada ata circunstanciada do processo eleitoral, que conterá:

I. Número de votantes por segmento

II. Votos por candidato

III. Resultado final

11.2 A ata será assinada pela Comissão Eleitoral

11.3 O resultado será publicado nos canais oficiais do município.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2 A posse ocorrerá em reunião convocada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação implica aceitação integral deste edital.

14.2 O exercício da função de conselheiro é de relevante interesse público e não remunerado.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.4 Caso não haja inscrições nas categorias indicadas, a escolha dos representantes será realizada pela Secretaria de Cultura, mediante o envio de ofícios aos cidadãos que representem os respectivos

segmentos culturais.

14.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó - PB, 28 de outubro de 2026.

Viviannne Leticia de Oliveira Lima
Secretária de Cultura

EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br